



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Lei nº 1.446/2008.

Altera os valores percentuais da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os valores da Contribuição sobre a Iluminação Pública – CIP no município de Morada Nova, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.2º. Os novos valores de contribuição da CIP passaram a vigorar a partir de Janeiro de 2009.

Art.3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 21 de Novembro de 2008.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta lei)

CLASSE RESIDENCIAL		
ÍTEM	Kwh CONSUMIDOS	PERCENTUAIS
I	Até 100 Kwh	0,00%
II	De 101 a 150 Kwh	0,50%
III	De 151 a 200 Kwh	1,90%
IV	De 201 a 250 Kwh	3,37%
V	De 251 a 300 Kwh	5,5%
VI	De 301 a 400 Kwh	8,42%
VII	De 401 a 500 Kwh	13,68%
VIII	Maior de 500 Kwh	18,94%

CLASSE NÃO RESIDENCIAL		
ÍTEM	Kwh CONSUMIDOS	PERCENTUAIS
I	De 00 a 30 Kwh	0,50 %
II	De 31 a 50 Kwh	0,61%
III	De 51 a 100 Kwh	1,5%
IV	De 101 a 150 Kwh	2,31%
V	De 151 a 200 Kwh	3,79%
VI	De 201 a 250 Kwh	5,47%
VII	De 251 a 300 Kwh	7,37%
VIII	De 301 a 400 Kwh	10,31%
IX	De 401 a 500 Kwh	15,16%
X	Maior de 500 Kwh	20,84%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP 62.940-000

CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4 - FONE/FAX: (88) 3422-1463 - RECEPÇÃO: 3422-1289

Site: www.moradanova.ce.gov.br - E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br